PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1559, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de outubro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar Convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a execução de obras de manutenção de Escolas Rurais do Município de Mococa.

Art. 2º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Mococa, em decorrência da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal